



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.519, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.506, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou, e eu, Osvaldo Castro Pinto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Art. 1º - Ficam alterados os artigos: 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.506, de 06 de novembro de 2012 que passam a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) no orçamento de 2012, criando-se a seguinte dotação orçamentária:**

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.13.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0447	SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE
1200	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 520.000,00
1.24.00	<i>Transf. Convênios Não Relacion. Educ., Saúde e Assist. Social</i>

**TOTAL DOS CRÉDITOS - 520.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso parte do superávit financeiro alcançado no fechamento do balancete patrimonial do exercício de 2011, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO - 520.000,00"**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2012.

Guanhanes, 04 de dezembro de 2012.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal